

**Portaria Nº 48
de 17 de outubro de 2025**

Dispõe sobre o processo de inscrições e matrículas no Complexo Educacional Escola de Tempo Integral Maria José Moreau.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público para as famílias do município de Jandira, o processo de inscrições e matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Complexo Educacional Escola de Tempo Integral Maria José Moreau.

Art. 2º As vagas serão oferecidas conforme segue:

- I- 25 vagas para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- II- 25 vagas para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 7 (sete) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- III- 10 vagas para o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 10 (dez) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- IV- Para os demais anos/séries do Ensino Fundamental, as vagas serão provenientes das transferências no decorrer do ano letivo de 2026.

Art. 3º As inscrições serão realizadas pelo site da educação: **educjandira.sp.gov.br** no período de 3 de novembro à 23 de novembro de 2025.

Art. 4º No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais, deverão anexar os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento da criança;
- II- Medida protetiva (Caso tenha);
- III- Comprovação de renda;
- IV- Laudo Médico (Caso tenha alguma deficiência).

Art. 5º A chamada para matrícula dar-se á na seguinte ordem de prioridade:

- I- Crianças em situação de risco, que forem identificadas com necessidade de medida protetiva;
- II- Crianças cujas famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;
- III- Crianças cujas famílias que se encontram em situação de média vulnerabilidade social, com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita superior a meio salário-mínimo nacional e igual ou inferior a um salário- mínimo nacional;
- IV- Demais candidatos à vaga.

Art. 6º Os candidatos inscritos serão classificados por ordem de prioridade, seguindo o disposto no artigo 2º do Decreto 4961 de 7 de outubro de 2025, em lista que ficará disponível no site da prefeitura do município de Jandira.

Art. 7º As informações fornecidas na inscrição deverão ser comprovadas no momento do encaminhamento para a matrícula.

Parágrafo único- As inscrições serão indeferidas em caso de informações falsas ou ausência dos documentos requeridos.

Art. 8º As vagas decorrentes de desistências e transferências durante o ano em curso, serão preenchidas conforme a ordem de classificação disponível no site da prefeitura do município de Jandira.

Art. 9º Os casos não previstos nesta portaria serão analisados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 38/2025 da SMEJ.

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

William Jardim Pinheiro
Secretário Municipal de Educação (Designado)